



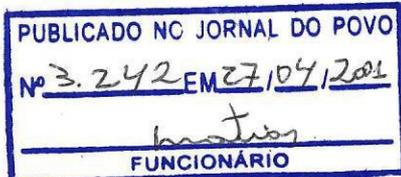
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0**44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 914/2001

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a COPEL, para utilização de postes da rede de iluminação pública para a identificação dos logradouros e a veiculação dos Códigos de Endereçamento Postal.

REVOGADA

Vide Lei 2421/08

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores: Alcides Ferreira, Valdir da Silva, Aparecida Rodrigues Schwarz e Sandra Aparecida Klebis Moreira.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, para a utilização de postes da rede de iluminação pública do Município para a identificação dos logradouros públicos e a veiculação dos respectivos Códigos de Endereçamento Postal CEPs.

Art. 2º - A identificação dos logradouros públicos e a veiculação dos CEPs será feita através de inscrição à tinta, em sentido vertical, em uma das faces dos postes selecionados, com letras e em cores padronizadas, que permitam sua fácil visualização e compreensão.

Parágrafo único – Serão preferencialmente utilizados, para a finalidade prevista nesta Lei, os postes localizados nas esquinas das vias públicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Chefe do Poder executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de abril de 2001

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal